



LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 03 DE MAIO DE 2017

Dá nova redação ao § 1º do Art.121 da Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art.121 da Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012, que instituiu o regime jurídico estatutário para os servidores integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Santa Rita do Passa Quatro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Dentre outras condições, o regulamento estabelecerá que o número de servidores em gozo simultâneo da licença não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou ente, as hipóteses em que será concedida integral ou parceladamente e, bem assim, período de fruição não inferior a 15 (quinze) dias.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
03 de maio de 2017.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de maio de 2017.

**LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE**